



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 10.921, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 9.616, de 13 de julho de 2015, conforme específica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.616, de 13 julho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos, Crianças com Deficiência Motora, Multideficiência Profunda com Dificuldade de Locomoção, Doenças Incapacitantes e Degenerativas.

Art. 2º O Programa instituído no art. 1º desta Lei será destinado a cidadãos com 60 (sessenta) anos ou mais e crianças com deficiência, que solicitem, por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação domiciliar das vacinas nesta Lei especificadas.

§ 1º O direito a que se refere o **caput** deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos e crianças que, em razão de comprometimento de saúde, estejam comprovadamente impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação, ou seja, pessoas restritas ao leito (acamadas).

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 4º da Lei nº 9.616, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As solicitações de vacinação domiciliar serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, que fará um cadastro com o nome de todos os cidadãos com mais de 60 (sessenta) anos que, devido à sua condição física, necessitem do serviço de vacinação domiciliar e de crianças com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, que requerem o serviço de vacinação domiciliar.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 18 de abril de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 10.927, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Institui o direito de transferência da Autorização Para Atividade de Feirante na feira hippie e demais feiras livres e especiais do município de Goiânia conforme especifica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o direito de transferência da Autorização Para Atividade de Feirante na feira hippie e demais feiras livres e especiais do município de Goiânia para o cônjuge ou parente de primeiro grau em linha reta ou colateral, em caso de óbito do titular.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei deverá ser solicitada junto ao órgão do poder público municipal responsável pela emissão das autorizações, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do óbito do titular.

Art. 3º Por se tratar de mera transferência de titularidade de autorização já em vigor, não recairá sobre o novo titular qualquer ônus pecuniário referente ao ato da transferência.

Art. 4º Poderão ser exigidos do novo titular os mesmos documentos necessários para outorga de novas autorizações.

Art. 5º Deverá ser pública a lista de autorizações expedidas, bem como a lista de espera de Autorizações Para Atividade de Feirante.

§ 1º As listas deverão especificar em quais feiras as autorizações foram concedidas ou estão sendo pleiteadas.

§ 2º Na lista de espera deverá constar a data da inscrição ou requerimento da autorização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 18 de abril de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.884, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GRAZIELLE PIRES DA SILVA, matrícula nº 448125, CPF nº 838.752.631-20, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001219-7

SEI Nº 1589197v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.885, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.667, de 14 de abril de 2023, que nomeou ELVISON RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 1306880, CPF nº 709.827.401-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001268-5

SEI Nº 1589323v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.886, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES, CPF nº 550.053.655-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001268-5

SEI Nº 1589330v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.887, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.867, de 25 de abril de 2023, que nomeou HUGO HENRIQUE MALHEIROS MOTA, CPF nº 041.126.061-84, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001220-0

SEI Nº 1589334v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.888, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

AURÉLIO AGAPITO REZENDE, CPF nº 025.905.051-24, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001220-0

SEI Nº 1589336v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.889, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA ARANTES, matrícula nº 867373, CPF nº 015.312.721-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Transportes e Abastecimento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001220-0

SEI Nº 1589348v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº Nº 1.890, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 5037184-56.2019.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, e considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003628-9, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata especificada no Anexo a este Decreto, convocada pelo Edital nº 051/2023 do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para exercer o cargo de Profissional de Educação II - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Classificação	Candidato (a)	CPF
096	ELIANE MOREIRA	***517.931**

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003628-9

SEI Nº 1589300v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº Nº 1.891, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000354-0, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 05 de dezembro de 2015, a servidora Luanna Flávia da Silva Pereira, matrícula nº 1076108-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à irregularidade funcional de Abandono de Cargo, conforme previsto no inciso XVII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000354-0

SEI Nº 1589325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.892, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 23.7.000000388-4, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício, a servidora Simone Marques Rassi Porfírio, matrícula nº 1042700-01, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, com efeitos retroativos a 16/06/2017, por subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000388-4

SEI Nº 1589329v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.893, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002397-8, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor Huglevison Rodrigo da Silva Pinheiro, matrícula nº 1337653-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de Inassiduidade Habitual, conforme previsto no inciso XVIII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002397-8

SEI Nº 1589333v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.894, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000000906-1, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 05 de setembro de 2015, a servidora Michele de Azevedo Pinheiro, matrícula nº 969443-01, ocupante de cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de Abandono de Cargo, conforme previsto no inciso XVII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000906-1

SEI Nº 1589361v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.895, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002119-3, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 06 de maio de 2019, a servidora Roberta Thuanny Pereira Ribeiro Alves, matrícula nº 1349759-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de Abandono de Cargo, conforme previsto no inciso XVII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002119-3

SEI Nº 1589369v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.896, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.23.000000372-1, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 5.658, de 27 de dezembro de 2022, que cedeu o servidor DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula nº 951536-01, CPF nº 574.520.161-49, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, à Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 2º Redistribuir o servidor referido no Art. 1º deste Decreto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para a Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000372-1

SEI Nº 1589353v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.897, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Cobrança nº 5404436-66.2020.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003321-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Patrícia Dias dos Santos Silva, matrícula nº 1127519-02:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/04/2014	A	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2016	B	
3	01/09/2018	C	
4	01/09/2020	D	
5	01/09/2022	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003321-2

SEI Nº 1589363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.898, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5305259-95.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002358-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Marildete de Oliveira Passos, matrícula nº 250244-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1996	03	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1997	04	
3	01/02/1998	05	
4	01/02/1999	06	
5	21/06/2000	C	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
6	21/12/2000	D	
7	01/10/2001	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	21/12/2001	E	
9	21/12/2002	F	
10	01/09/2005	G	
11	01/09/2007	H	
12	01/09/2009	I	
13	01/09/2011	J	
14	01/09/2013	K	
15	01/09/2015	L	
16	01/09/2017	M	
17	01/09/2019	N	
18	01/09/2021	O	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002358-6

SEI Nº 1589370v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.899, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Cobrança nº 5299043-55.2020.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002395-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Eliane Ferreira de Moraes, matrícula nº 632295-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/6/2022	H	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002395-0

SEI Nº 1589372v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.900, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto na Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 0006525-57.2016.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000004580-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO II
(Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022)

"I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	CT	Nome	Padrão	A partir de
.....					
4138	192775	1	RENILDE MARIA DE AQUINO SILVA	R	01/09/2022
.....					

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000004580-6

SEI Nº 1589377v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.901, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.27.000000136-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à cidade de Aracaju-SE, no período de 7 a 12 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, aos servidores de que trata o **caput** estão discriminados no Anexo, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Período	Valor (R\$)
VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES	1487353-01	09/02/2023 - 01:40h 12/02/2023 - 05:35h	1.158,00
LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS	1315480-01	07/02/2023 - 11:45h 10/02/2023 - 18:25h	1.293,10

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000136-7

SEI Nº 1589392v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.902, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.27.000000215-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas diárias à servidora LUCIANA PORTO ALVES, matrícula nº 1103172-02, que empreendeu viagem à cidade de Aracaju-SE, no período de 7 a 12 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, à servidora de que trata o **caput** será de R\$ 753,65 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000215-0

SEI Nº 1589379v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.903, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.25.000000164-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores RAFAEL LÚCIO DE SOUZA OLINTO MEIRELLES, matrícula nº 716677-01 e FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº 985953-01, os quais empreenderam viagem à cidade de Florianópolis - SC, no período de 16 a 18 de abril de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, aos servidores de que trata o **caput** será de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) para cada um, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000164-8

SEI Nº 1589397v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.904, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados no trecho destinado à implantação da Via Marginal do Córrego Capim Puba, trecho localizado entre a Avenida Goiás Norte e a Avenida Leste-Oeste, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "k," do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000001116-9,

DECRETA,

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de imóveis localizados no Município de Goiânia.

Art. 2º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Goiânia, os imóveis descritos no Anexo deste Decreto, de propriedade particular, situados em área destinada à implantação da Via Marginal do Córrego Capim Puba, trecho localizado entre a Avenida Goiás Norte e a Avenida Leste-Oeste, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 3º O expropriante poderá alegar urgência para fins de imissão na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas para execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CAD - 01	
PROPRIETÁRIOS:	Chystiane Nunes de Brito (CPF 699.660.101-06)
	Sebastiana Nunes de Brito (CPF 216.767.391-49)
	Santana Nunes Fabiano (CPF 467.445.761-00)
	Terezinha Nunes Fabiano Romero (CPF 288.514.041-00)
	Natalina Nunes de Souza (CPF 578.098.601-00)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	27.442
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	1+00
LOGRADOURO:	7A
LOTE:	6
QUADRA:	2
BAIRRO:	Vila Roberto
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508201190009
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	272,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	138,12
BENFEITORIAS (m²):	210,47
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	210,47
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	271,68

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 06, com área superficial de 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), situado na quadra 02 Vila Roberto, uma fração de terra com área superficial de 138,12m² (cento e trinta e oito metros e doze decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156759.92 e E:684449.08, situado na divisa do proprietário com a Rua 7A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 133°20'00.50" e distância de 21,01m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156745.50 e E:684464.36, situado na divisa do proprietário com o lote 07, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 262°49'38.62" e a distância de 23,99m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156742.51 e E:684440.55, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 47°56'44.89" e distância de 15,13m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156752.64 e E:684451.79, curva de ângulo central 110°46'43.75" e distância de 3,87m até o vértice 'P5' de coordenada N:8156755.91 e E:684451.36, azimute de 312°33'32.92" e distância de 4,43m até o vértice 'P6' de coordenada N:8156758.91 e E:684448.10, situado na divisa do proprietário com o lote 05, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 44°02'43.54" e distância de 1,41m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Rua 7A	
P2 ao P3	Lote 07	Matrícula: 39.361
P3 ao P4	Área Remanescente	Matrícula: 27.442
P4 ao P5	Área Remanescente	Matrícula: 27.442
P5 ao P6	Área Remanescente	Matrícula: 27.442
P6 ao P1	Lote 05	Matrícula:

CAD - 02	
PROPRIETÁRIOS:	Maria Carlos da Silva -
	Edgar Silva Junior (CPF 412.845.931-34)
	Edna Carlos da Silva (CPF 424.079.661-04)
	Eliane Carlos da Silva Oliveira (CPF 381.873.961-72)
	Guilherme Carlos Silva Matos (CPF 015.385.621-11)

	Rodolpho Carlos Silva Matos (CPF 015.385.691-24)
	Gustavo Carlos da Silva Matos (CPF 015.274.611-06)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	39.361
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	1+00
LOGRADOURO:	Dona L. Estivalete
LOTE:	7
QUADRA:	2
BAIRRO:	Vila Roberto
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508201450000
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	291,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	254,29
BENFEITORIAS (m²):	117,56
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	117,56
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	291,62

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 07, com área superficial de 291,00m² (duzentos e noventa e um metros quadrados), situado na quadra 02 Vila Roberto, uma fração de terra com área superficial de 254,29m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e nove décimos quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156745.50 e E:684464.36, situado na divisa do proprietário com a Rua 7A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 130°47'41.17" e distância de 4,73m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156742.41 e E:684467.94, azimute 203°55'57.31" e a distância de 8,68m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156734.48 e E:684464.42, situado na divisa do proprietário com a Av. Leste Oeste, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 273°41'58.49" e distância de 33,18m até o vértice 'P4', de coordenada N:8156736.63 e E:684431.31, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 20°48'01.55" e a distância de 10,17m até o vértice 'P5', de coordenada N:8156741.93 e E:684439.91, azimute 47°56'44.89" e a distância de 0,86m até o vértice 'P6', de coordenada N:8156742.51 e E:684440.55, situado na divisa do proprietário com o lote 06, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 82°49'38.62" e a distância de 23,99m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Rua 7A	
P2 ao P3	Rua 7A	
P3 ao P4	Avenida Leste Oeste	
P4 ao P5	Área Remanescente	Matrícula: 39.361
P5 ao P6	Área Remanescente	Matrícula: 39.361
P6 ao P1	Lote 06	Matrícula: 27.442

CAD - 03

	Flávia Galyane Oliveira da Cunha (CPF 032.792.931-62)
	Yanne Andressa Oliveira Cunha (CPF 710.820.501-72)
PROPRIETÁRIOS:	
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	110.380
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	2+00
LOGRADOURO:	7A
LOTE:	3
QUADRA:	1
BAIRRO:	Marechal Rondon
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508002620002
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	460,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	37,71
BENFEITORIAS (m²):	253,57
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	23,43
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	438,90

LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 03, com área superficial de 460,00m² (Quatrocentos e sessenta metros quadrados), situado na quadra 01 do Setor Marechal Rondon, uma fração de terra com área superficial de 37,71m² (trinta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156770.98 e E:684472.11, situado na divisa do proprietário com o lote 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 218°41'19.61" e distância de 18,00m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156756.93 e E:684460.86, situado na divisa do proprietário com a Rua 7A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 311°14'35.63" e a distância de 14,95m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156766.79 e E:684449.62, situado na divisa do proprietário com o lote 01, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 38°57'51.34" e distância de 0,73m até o vértice 'P4', de coordenada N:8156767.35 e E:684450.08, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 129°38'24.40" e a distância de 10,41m até o vértice 'P5', de coordenada N:8156760.71 e E:684458.10, curva de ângulo central 83°16'25.40" e a distância de 2,91m até o vértice 'P6', de coordenada N:8156760.73 e E:684460.75, azimute 47°56'44.89" e a distância de 15,30m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 04	Matrícula: 128.695
P2 ao P3	Rua 7A	
P3 ao P4	Lote 01	Matrícula:
P4 ao P5	Área Remanescente	Matrícula: 110.380
P5 ao P6	Área Remanescente	Matrícula: 110.380
P6 ao P1	Área Remanescente	Matrícula: 110.380

CAD - 04		
PROPRIETÁRIO:	Alexandre Nunes de Brito (CPF 866.918.561-04)	
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	128.695	
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis	
ESTACA:	2+00	
LOGRADOURO:	7A	
LOTE:	4	
QUADRA:	1	
BAIRRO:	Vila Roberto	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508002460005	
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m ²):	439,00	
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m ²):	439,00	
BENFEITORIAS (m ²):	268,61	
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m ²):	268,61	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m ²):	438,90	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 04, com área superficial de 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), situado na quadra 01 da Vila Roberto, uma fração de terra com área superficial de 402,02m² (quatrocentos e dois metros e dois decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156777.24 e E:684479.05, situado na divisa do proprietário com o lote 88, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 137°02'22.91" e distância de 14,09m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156766.94 e E:684488.65, situado na divisa do proprietário com o lote 05, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 219°22'47.56" e a distância de 26,06m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156746.97 e E:684472.26, situado na divisa do proprietário com a Rua 7A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 312°06'20.67" e distância de 15,14m até o vértice 'P4', de coordenada N:8156756.93 e E:684460.86, situado na divisa do proprietário com o lote 03, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 38°41'19.61" e a distância de 18,00m até o vértice 'P5', de coordenada N:8156770.98 e E:684472.11, azimute 47°53'18.13" e a distância de 9,35m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 88	Matrícula: 40.284
P2 ao P3	Lote 05	Matrícula:

P3 ao P4	Rua 7A	
P4 ao P5	Lote 03	Matrícula: 110.380
P5 ao P1	Lote 03	Matrícula: 110.380

CAD - 05	
PROPRIETÁRIO:	Germinal Manoel de Jesus (CPF 412.221.561-72)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	-
CARTÓRIO:	-
ESTACA:	2+00
LOGRADOURO:	7A
LOTE:	5
QUADRA:	1
BAIRRO:	Marechal Rondon
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508002310003
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	439,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	439,00
BENFEITORIAS (m²):	255,77
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	255,77
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	439,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 05, com área superficial de 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), situado na quadra 01 do Setor Marechal Rondon, a área superficial de 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156766.94 e E:684488.65, situado na divisa do proprietário com o lote 88, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 136°58'50.46" e distância de 18,04m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156753.75 e E:684500.95, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 221°13'06.62" e a distância de 20,64m até o vértice 'P3', de coordenada N:8156738.22 e E:684487.36, situado na divisa do proprietário com a Rua 7A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 278°37'49.09" e a distância de 7,04m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156739.28 e E:684480.39, azimute de 312°06'20.67" e distância de 11,18m até o vértice 'P5', de coordenada N:8156746.77 e E:684472.10, situado na divisa do proprietário com o lote 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 39°22'47.56" e distância de 26,08m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 88	Matrícula: 40.284
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Rua 7A	
P4 ao P5	Rua 7A	
P5 ao P1	Lote 04	Matrícula: 128.695

CAD - 06	
PROPRIETÁRIO:	Nivia Viana de Oliveira
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	40.284
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	4+00
LOGRADOURO:	10
LOTE:	88
QUADRA:	Industrial
BAIRRO:	Campinas
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508001920002
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	1.405,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	1.121,70
BENFEITORIAS (m²):	631,92

BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	631,92	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	1.404,82	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 88, com área superficial de 1.405,00m² (um mil quatrocentos e cinco metros quadrados), situado na quadra Industrial do Setor Campinas, uma fração de terra com área superficial de 1.121,70m² (um mil cento e vinte e um metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações; "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156805.53 e E:684510.11, situado na divisa do proprietário com a Rua 10, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 134°40'18.87" e distância de 20,86m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156790.87 e E:684510.11, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 212°52'18.70" e a distância de 44,20m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156746.76 e E:684507.47, situado na divisa do proprietário com o lote 05, deste segue confrontando com o mesmo e também com o lote 04, pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 317°00'02.74" e distância de 32,12m até o vértice 'P4', de coordenada N:8156777.24 e E:684479.05, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 47°56'44.70" e a distância de 41,14m até o vértice 'P5', de coordenada N:8156804.79 e E:684509.59, curva de ângulo central 26°11'17.29" e a distância de 0,91m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Rua 10	
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Lote 04 e 05	- / 128.965
P4 ao P5	Área Remanescente	40.284
P5 ao P1	Área Remanescente	40.284

CAD - 07	
PROPRIETÁRIOS:	Vânia Suelene Abrão (CPF nº 268.855.061-68)
	Sandra Maria Abrão Meireles (CPF nº 219.542.241-68)
	Marcus Vinícius Abrão (CPF nº 009.263.171-13)
	Pedro Abrão Neto (CPF nº 001.208.571-54)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	27.392
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	1+00
LOGRADOURO:	9
LOTE:	14
QUADRA:	U
BAIRRO:	Norte Ferroviário
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40407700640006
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	351,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	2,00
BENFEITORIAS (m²):	0,00
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	351,59
LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
<p>No lote de número 14, com área superficial de 2,00m² (dois metros quadrados), situado na quadra U do Setor Norte Ferroviário, uma fração de terra com área superficial de 2,00m² (dois metros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156732.92 e E:684587.57, situado na divisa do proprietário, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 125°43'09.85" e distância de 2,81m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156731.28 e E:684589.85, situado na divisa do proprietário com o lote 13, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 174°20'58.09" e a distância de 1,89m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156729.39 e E:684590.04, situado na divisa do proprietário com a Avenida Leste Oeste, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 324°59'56.31" e distância de 4,30m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>	

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Área Remanescente	27.392
P2 ao P3	Lote 13	91.983
P3 ao P1	Avenida Leste Oeste	

CAD - 08	
PROPRIETÁRIO:	Albertina Mendes Pereira
CNPJ/CPF:	124.206.891-00
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	91.983
CARTÓRIO:	3º Registro de Imóveis
ESTACA:	1+00
LOGRADOURO:	9
LOTE:	13
QUADRA:	U
BAIRRO:	Norte Ferroviário
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40407700760001
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	300,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	3,06
BENFEITORIAS (m²):	341,19
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	300,48

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 13, com área superficial de 300m² (trezentos metros quadrados), situado na quadra U do Setor Norte Ferroviário, uma fração de terra com área superficial de 3,06m² (três metros e seis decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156731.28 e E:684589.85, situado na divisa do proprietário com o lote 14, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 123°40'37.12" e distância de 4,18m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156728.96 e E:684593.33, situado na divisa do proprietário com a Avenida Leste Oeste, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 277°27'41.68" e a distância de 3,32m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156729.39 e E:684590.04, situado na divisa do proprietário com o lote 14, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 354°20'58.10" e distância de 1,89m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Área Remanescente	91.983
P2 ao P3	Avenida Leste Oeste	
P3 ao P1	Lote 14	27.392

CAD - 09	
PROPRIETÁRIOS:	Flavia Cristina Tavares Ferreira (CPF nº 530.475.321-68)
	Eliane Tavares Ferreira (CPF nº 450.481.032-00)
	Hélio Tavares Ferreira (CPF nº 440.461.031-91)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	56.240
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	10+00
LOGRADOURO:	10
LOTE:	87
QUADRA:	CH
BAIRRO:	Marechal Rondon
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508107370001
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	635,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	146,52
BENFEITORIAS (m²):	307,27

BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	85,25	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	634,85	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 87, com área superficial de 635,00m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na quadra CH do Setor Marechal Rondon, uma fração de terra com área superficial de 146,52m² (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156852.50 e E:684543.32, situado na divisa do proprietário com o lote 13, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 135°24'11.72" e distância de 10,62m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156844.93 e E:684550.77, situado na divisa do proprietário com o lote 87A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 229°16'54.21" e a distância de 28,25m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156826.51 e E:684529.36, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central de 4°34'29.73" e distância de 6,23m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156831.90 e E:684532.48, azimuth 27°44'45.43" e distância de 23,28m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 13	32.010
P2 ao P3	Lote 87A	56.241
P3 ao P4	Área Remanescente	56.240
P4 ao P1	Área Remanescente	56.240

CAD - 10		
PROPRIETÁRIOS:	Flavia Cristina Tavares Ferreira (CPF nº 530.475.321-68)	
	Eliane Tavares Ferreira (CPF nº 450.481.032-00)	
	Hélio Tavares Ferreira (CPF nº 440.461.031-91)	
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	56.241	
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis	
ESTACA:	10+00	
LOGRADOURO:	11	
LOTE:	87A	
QUADRA:	CH	
BAIRRO:	Marechal Rondon	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508107220000	
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	665,00	
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	630,20	
BENFEITORIAS (m²):	310,01	
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	310,01	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	664,56	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 87A, com área superficial de 665,00m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na quadra CH do Setor Marechal Rondon, uma fração de terra com área superficial de 630,20m² (seiscentos e trinta metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156844.93 e E:684550.77, situado na divisa do proprietário com o lote 13, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 135°24'07.72" e distância de 10,28m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156837.62 e E:684557.99, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 213°57'07.59" e a distância de 41,72m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156803.01 e E:684534.69, situado na divisa do proprietário com a Rua 10, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth de 314°18'13.70" e distância de 19,13m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156816.37 e E:684521.00, situado na divisa do proprietário com o lote 87, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 43°46'15.95" e distância de 1,53m até o vértice 'P5' de coordenada N:8156817.05 e E:684522.33, curva de ângulo central 8°40'02.82" e distância de 11,80m até o vértice 'P6' de coordenada N:8156826.51 e E:684529.36, azimuth 49°16'54.21" e distância de 28,25m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 13	32.010

P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Rua 10	
P4 ao P5	Área Remanescente	56.240
P5 ao P6	Área Remanescente	56.240
P6 ao P1	Área Remanescente	56.240

CAD - 11	
PROPRIETÁRIO:	Igreja de Deus do Brasil
CNPJ/CPF:	00.559.203/0002-01
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	32.010
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	12+00
LOGRADOURO:	Capim Puba
LOTE:	13
QUADRA:	Industrial
BAIRRO:	Capim Puba
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508100590006
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	1.300,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	464,85
BENFEITORIAS (m²):	741,14
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	155,85
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	1.300,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 13, com área superficial de 1.300,00m² (um mil trezentos metros quadrados), situado na quadra Industrial do Setor Capim Puba, uma fração de terra com área superficial de 464,85m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156871.61 e E:684553.37, situado na divisa do proprietário com o lote 12, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 134°01'53.90" e distância de 23,53m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156855.26 e E:684570.29, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 214°52'56.75" e a distância de 21,51m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156837.61 e E:684557.99, situado na divisa do proprietário com o lote 87A, deste segue confrontando com o mesmo e também com o lote 87, pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 315°24'11.78" e distância de 20,90m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156852.50 e E:684543.32, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 27°44'45.43" e distância de 21,60m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 12	41.719
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Lote 87A / 87	56.241 / 56.240
P4 ao P1	Área Remanescente	32.010

CAD - 12	
PROPRIETÁRIO:	Rolando Naves Neto (CPF 022.242.781-79)
	Rafael Carneiro Naves (CPF 022.242.771-05)
	Renan Naves (CPF 022.242.741-81)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	41.719
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	13+00
LOGRADOURO:	Capim Puba
LOTE:	12
QUADRA:	Industrial
BAIRRO:	Capim Puba

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508100790005
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	1.365,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	514,30
BENFEITORIAS (m²):	726,85
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	245,22
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	1.355,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 12, com área superficial de 1.365,00m² (um mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na quadra Industrial do Setor Capim Puba, uma fração de terra com área superficial de 514,30m² (quinhentos e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156891.13 e E:684563.64, situado na divisa do proprietário com o lote 11, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 135°07'05.87" e distância de 25,75m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156872.89 e E:684581.81, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 213°09'31.58" e a distância de 21,06m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156855.26 e E:684570.29, situado na divisa do proprietário com o lote 13, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 314°01'53.90" e distância de 23,53m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156871.61 e E:684553.37, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 27°44'45.43" e distância de 22,06m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 11	41.718
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Lote 13	32.010
P4 ao P1	Área Remanescente	41.719

CAD - 13	
PROPRIETÁRIO:	Rolando Naves Neto (CPF 022.242.781-79) Rafael Carneiro Naves (CPF 022.242.771-05) Renan Naves (CPF 022.242.741-81)
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	41.718
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	14+00
LOGRADOURO:	Capim Puba
LOTE:	11
QUADRA:	Industrial
BAIRRO:	Capim Puba
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40508100990012
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	1.365,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	513,05
BENFEITORIAS (m²):	768,95
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	288,25
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	1.325,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 11, com área superficial de 1.365,00m² (um mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na quadra Industrial do Setor Capim Puba, uma fração de terra com área superficial de 513,05m² (quinhentos e treze metros e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8156909.30 e E:684573.19, situado na divisa do proprietário com os lotes 1-10, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 134°28'31.71" e distância de 26,16m até o vértice 'P2', de coordenada N:8156890.97 e E:684591.86, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 209°04'30.12" e a distância de 20,69m até o vértice 'P3' de coordenada N:8156872.89 e E:684581.81, situado na divisa do proprietário com o lote 12, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 315°07'05.87" e distância de 25,75m até o vértice 'P4' de coordenada N:8156891.13 e E:684563.64, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 27°44'45.43" e distância de 20,53m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10 Lote 1-10	46.212 – L01 6.096 – L02 20.355 - L03 20.356 – L04 20.357 – L05 20.358 – L06 44.358 – L07 7.476 – L08 6.422 – L09 10.563 – L10
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Lote 12	41.719
P4 ao P1	Área Remanescente	41.718

CAD - 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9 e 14.10	
PROPRIETÁRIO:	Juarez Mendes Melo (Viação Paraúna)
CNPJ/CPF:	01.526.169/0001-42
MATRÍCULAS / TRANSCRIÇÕES:	46.212, 6.096, 20.355, 20.356, 20.357, 20.358, 44.358, 7.476, 6.422 e 10.563
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	15+00
LOGRADOURO:	Marechal Rondon
LOTES:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
QUADRA:	Industrial
BAIRROS:	Campinas e Capim Puba
NºS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS:	40508104190002, 40508104190002, 40508104190002, 40508104190002, 40508104190002, 40508104190002, 40508104190002, 40508104190002 e 40508104190002
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	14.250,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	5.858,97
BENFEITORIAS (m²):	3.159,11
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	2.101,92
ÁREAS CERTIDÕES DOS IMÓVEIS (m²):	3.450,00, 1.050,00, 1.190,00, 1.070,00, 1.080,00, 1.160,00, 1.060,00, 1.325,00, 1.435,00 e 1.390,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Nos lotes de número 1-10, com área superficial de 14.250,00m² (quatorze mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na quadra Industrial do Setor Capim Puba, uma fração de terra com área superficial de 5.858,97m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157067.63 e E:684728.19, situado na divisa do proprietário com a Avenida Marechal Rondon, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 145°33'44.80" e distância de 25,43m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157046.66 e E:684742.55, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 210°15'03.10" e a distância de 9,98m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157038.04 e E:684737.52, azimute 229°46'07.02" e a distância de 85,76m até o vértice 'P4', de coordenada N:8156982.65 e E:684672.05, curva de ângulo central 24°57'21.77" e a distância de 122,77m até o vértice 'P5' de coordenada N:8156890.97 e E:684591.86, situado na divisa do proprietário com o lote 11, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute de 314°22'48.26" e distância de 26,15m até o vértice 'P6' de coordenada N:8156909.26 e E:684573.17, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 23°01'25.69" e distância de 104,35m até o vértice 'P7', de coordenada N:8156989.97 e E:684638.19, azimute 50°22'11.71" e a distância de 116,23m até o vértice 'P8', de coordenada N:8157064.11 e E:684727.72, azimute 7°20'27.14" e a distância de 3,55m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Projeto de desapropriação Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Avenida Marechal Rondon	

P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Córrego Capim Puba	
P4 ao P5	Córrego Capim Puba	
P5 ao P6	Lote 11	41.718
P6 ao P7	Lotes 1-10	46.212 – L01
	Lotes 1-10	6.096 – L02
	Lotes 1-10	20.355 - L03
	Lotes 1-10	20.356 – L04
	Lotes 1-10	20.357 – L05
	Lotes 1-10	20.358 – L06
	Lotes 1-10	44.358 – L07
	Lotes 1-10	7.476 – L08
	Lotes 1-10	6.422 – L09
	Lotes 1-10	10.563 – L10
P7 ao P8	Lotes 1-10	46.212 – L01
	Lotes 1-10	6.096 – L02
	Lotes 1-10	20.355 - L03
	Lotes 1-10	20.356 – L04
	Lotes 1-10	20.357 – L05
	Lotes 1-10	20.358 – L06
	Lotes 1-10	44.358 – L07
	Lotes 1-10	7.476 – L08
	Lotes 1-10	6.422 – L09
	Lotes 1-10	10.563 – L10
P8 ao P1	Lotes 1-10	46.212 – L01
	Lotes 1-10	6.096 – L02
	Lotes 1-10	20.355 - L03
	Lotes 1-10	20.356 – L04
	Lotes 1-10	20.357 – L05
	Lotes 1-10	20.358 – L06
	Lotes 1-10	44.358 – L07
	Lotes 1-10	7.476 – L08
	Lotes 1-10	6.422 – L09
	Lotes 1-10	10.563 – L10

CAD - 15	
PROPRIETÁRIO:	Maria Catarino da Silva
CNPJ/CPF:	154.609.911-53
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO:	84.996
CARTÓRIO:	2º Registro de Imóveis
ESTACA:	26+00
LOGRADOURO:	Marechal Rondon
LOTE:	8
QUADRA:	1A
BAIRRO:	Vila Operária
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40910500180004
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²):	462,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²):	415,82
BENFEITORIAS (m²):	359,60
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²):	359,60
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²):	593,46
LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
<p>No lote de número 08, com área superficial de 462,00m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), situado na quadra 1A da Vila Operária, uma fração de terra com área superficial de 415,82m² (quatrocentos e quinze metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157099.86 e E:684769.88, situado na divisa do proprietário com o lote 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 145°06'41.76" e distância de 18,24m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157077.07 e E:684771.41, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 230°31'20.98" e a distância de 22,87m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157062.53 e E:684753.75, situado na divisa do proprietário com a Avenida Marechal Rondon, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 324°49'46.69" e a distância de 20,52m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157079.30 e E:684741.93, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes</p>	

alinhamentos e distâncias: azimute 97°15'43.37" e a distância de 3,60m até o vértice "P5", de coordenada N: 8157078.85 e E: 684745.50, azimute 233°11'03.12" e distância 14,88m até o vértice 'P1', ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações	Matrícula
P1 ao P2	Lote 04	51.900
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Avenida Marechal Rondon	
P4 ao P5	Área Remanescente	84.996
P5 ao P1	Área Remanescente	84.996

CAD - 16	
PROPRIETÁRIO	João Dias de Alcântara
CNPJ/ CPF	049.520.901-59
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	51.900
CARTÓRIO	1º Registro de Imóveis
ESTACA	28+05
LOGRADOURO	Marechal Rondon
LOTE	4
QUADRA	1A
BAIRRO	Centro Oeste
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910500980000
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	504,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	67,28
BENFEITORIAS (m²)	511,53
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	309,23
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	504,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 04, com área superficial de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado na quadra 1A do Setor Centro Oeste, uma fração de terra com área superficial de 67,28m² (sessenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157099.86 e E:684769.88, situado na divisa do proprietário com o lote 03, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 145°03'39.25" e distância de 5,93m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157095.00 e E:684773.27, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 230°39'07.36" e a distância de 11,83m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157087.50 e E:684764.13, situado na divisa do proprietário com o lote 08, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 325°06'40.36" e a distância de 5,51m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157092.02 e E:684760.97, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 0°41'10.34" e a distância de 11,86m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Lote 03	9.645
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	-
P3 ao P4	Lote 08	84.996
P4 ao P1	Área Remanescente	51.900

CAD - 17	
PROPRIETÁRIO	João Fidelis do Nascimento
CNPJ/ CPF	044.457.401-87
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	9.645
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis

ESTACA	28+00	
LOGRADOURO	Armogaste José da Silva	
LOTE	3	
QUADRA	1A	
BAIRRO	Vila Operária	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910501100004	
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	504,00	
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	65,04	
BENFEITORIAS (m²)	205,43	
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	45,56	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	453,20	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>No lote de número 03, com área superficial de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado na quadra 1A da Vila Operária, uma fração de terra com área superficial de 65,04m² (sessenta e cinco metros e quatro décimos quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157107.48 e E:684778.33, situado na divisa do proprietário com o lote 02, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 145°10'03.58" e distância de 5,63m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157102.85 e E:684781.54, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 226°29'09.84" e a distância de 11,40m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157095.00 e E:684773.27, situado na divisa do proprietário com o lote 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 325°03'33.76" e a distância de 5,93m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157099.86 e E:684769.88, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 0°39'28.09" e a distância de 11,37m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Lote 02	Matrícula: 19.242
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	-
P3 ao P4	Lote 04	Matrícula: 51.900
P4 ao P1	Área Remanescente	Matrícula: 9.645

CAD - 18	
PROPRIETÁRIO	Rosana Rezende Rodrigues
CNPJ/ CPF	764.250.451-91
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	19.242
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis
ESTACA	28+15
LOGRADOURO	Armogaste José da Silva
LOTE	2
QUADRA	1A
BAIRRO	Centro Oeste
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910501220000
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	453,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	67,48
BENFEITORIAS (m²)	0,00
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	453,20
LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
<p>No lote de número 02, com área superficial de 453,00m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), situado na quadra 1A do Setor Centro Oeste, uma fração de terra com área superficial de 67,48m² (sessenta e sete metros e quarenta e oito décimos quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157115.51 e E:684787.04, situado na divisa do proprietário com o lote 01, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 144°22'50.49" e distância de 5,79m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157110.84 e E:684790.45, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 228°07'34.67" e a distância de 11,96m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157102.85 e E:684781.54, situado na divisa do proprietário com o lote 03, deste segue confrontando com o</p>	

mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 325°10'03.58" e a distância de 5,63m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157107.48 e E:684778.33, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 0°41'18.71" e a distância de 11,90m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Lote 01	Matrícula: 46.512
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	-
P3 ao P4	Lote 03	Matrícula: 9.645
P4 ao P1	Área Remanescente	Matrícula: 19.242

CAD - 19	
PROPRIETÁRIO	Ernestina Maria de Paula
CNPJ/ CPF	343.558.711-34
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	46.512
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis
ESTACA	30+00
LOGRADOURO	Capim Puba
LOTE	1
QUADRA	1A
BAIRRO	Vila Operária
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910501430012
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	920,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	141,58
BENFEITORIAS (m²)	449,35
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	940,00

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No lote de número 01, com área superficial de 920,00m² (novecentos e vinte metros quadrados), situado na quadra 1A da Vila Operária, uma fração de terra com área superficial de 141,58m² (cento e quarenta e um metros e cinquenta e oito décimos quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157131.98 e E:684804.37, situado na divisa do proprietário com a área 2E, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 143°32'55.14" e distância de 6,19m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157126.99 e E:684808.06, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 227°27'26.11" e a distância de 23,89m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157110.84 e E:684790.45, situado na divisa do proprietário com o lote 02, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimuth 324°22'50.49" e a distância de 5,79m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157115.55 e E:684787.07, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 0°33'30.04" e a distância de 23,86m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Área 2E	Matrícula: 111.012
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	-
P3 ao P4	Lote 02	Matrícula: 19.242
P4 ao P1	Área Remanescente	Matrícula: 46.512

CAD - 20	
PROPRIETÁRIO	Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes
CNPJ/ CPF	01.571.413/0001-99
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	111.012
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis

ESTACA	31+05
LOGRADOURO	4
LOTE	2E
QUADRA	GLEBA
BAIRRO	Centro Oeste
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910501600000
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	4.687,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	593,31
BENFEITORIAS (m²)	0,00
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	4.686,68

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Na área 2E, Fazenda Criméia, com área superficial de 4.687,00m² (quatro mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), situado no Setor Centro Oeste, uma fração de terra com área superficial de 593,31m² (quinhentos e noventa e três metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações; "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157187.51 e E:684862.58, situado na divisa do proprietário com a Rua 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 91°49'00.34" e distância de 6,91m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157187.29 e E:684869.49, azimute 103°58'09.17" e a distância de 3,49m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157186.45 e E:684872.87, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 227°28'15.42" e a distância de 87,96m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157126.99 e E:684808.05, situado na divisa do proprietário com o lote 01, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 323°32'55.14" e a distância de 6,19m até o vértice 'P5', de coordenada N:8157131.98 e E:684804.37, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 46°20'08.40" e a distância de 77,54m até o vértice 'P6', de coordenada N:8157185.51 e E:684860.46, azimute 331°12'48.08" e a distância de 1,86m até o vértice 'P7', de coordenada N:8157187.14 e E:684859.57, situado na divisa com a Rua 04, deste segue confrontando com a mesma pelo azimute 82°55'27.70" e a distância de 3,04m até o vértice 'P1', ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Rua 04	
P2 ao P3	Rua 04	
P3 ao P4	Córrego Capim Puba	
P4 ao P5	Lote 01	Matrícula: 46.512
P5 ao P6	Área Remanescente	Matrícula: 46.512
P6 ao P7	Área Remanescente	Matrícula: 111.012
P7 ao P1	Rua 04	

CAD - 21

PROPRIETÁRIO	Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes
CNPJ/ CPF	01.571.413/0001-99
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	111.010
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis
ESTACA	36+10
LOGRADOURO	Armogaste José da Silva
LOTE	2C
QUADRA	GLEBA
BAIRRO	Centro Oeste
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910503600004
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	179.257,00
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	25.644,57
BENFEITORIAS (m²)	2.410,37
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	0,00
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	179.256,80

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Na área 2C, Fazenda Criméia, com área superficial de 179.257,00m² (cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado no Setor Centro Oeste. Uma fração de terra com área superficial de 25.644,57m² (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações; "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157889.74 e E:685204.97, situado na divisa do proprietário com a área 2A, deste segue confrontando com a Avenida Goiás pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 164°07'13.45" e distância de 91,29m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157801.94 e E:685229.95, situado na divisa do proprietário com o Córrego Capim Puba, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 203°19'23.06" e a distância de 74,32m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157733.69 e E:685200.53, azimute 194°59'56.47" e a distância de 46,51m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157688.77 e E:685188.49, azimute 197°47'23.05" e a distância de 20,96m até o vértice 'P5', de coordenada N:8157668.81 e E:685182.09, azimute 201°28'02.83" e a distância de 72,92m até o vértice 'P6', de coordenada N:8157600.95 e E:685155.40, azimute 208°17'09.94" e a distância de 70,48m até o vértice 'P7', de coordenada N:8157538.89 e E:685122.00, azimute 206°39'28.65" e a distância de 84,65m até o vértice 'P8', de coordenada N:8157463.23 e E:685084.02, azimute 205°53'43.62 e a distância de 99,53m até o vértice 'P9' de coordenada N: 8157373.70 e E: 865040.56, azimute 211°34'02.63" e distância 16,92m até o vértice 'P10' de coordenadas N: 8157359.28 e E: 685031.70, azimute 213°06'01.89" e distância 89,91m até o vértice 'P11' de coordenadas N: 8157283.95 e E: 684982.59, azimute 222°51'06.07" e distância 129,47m até o vértice 'P12' de coordenadas N: 8157189.04 e E: 684894.54, situado na divisa do proprietário com a Rua 04, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 317°22'15.56" e a distância de 9,17m até o vértice 'P13', de coordenada N:8157196.14 e E:684888.33, curva de ângulo central 31°19'13.87" e a distância de 9,06m até o vértice 'P14', de coordenada N:8157201.07 e E:684881.10, curva de ângulo central 25°47'55.73" e a distância de 24,60m até o vértice 'P15', de coordenada N:8157202.40 e E:684856.74, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 77°23'01.17" e a distância de 25,67m até o vértice 'P16', de coordenada N:8157208.01 e E:684881.79, azimute 61°51'34.79" e a distância de 5,78m até o vértice 'P17', de coordenada N:8157210.73 e E:684886.89, azimute 46°20'08.40" e a distância de 14,08m até o vértice 'P18', de coordenada N:8157220.46 e E:684897.08, curva de ângulo central 21°50'37.38" e a distância de 225,13m até o vértice 'P19', de coordenada N:8157402.82 e E:685026.75, azimute 24°29'31.03" e a distância de 166,67m até o vértice 'P20', de coordenada N:8157554.50 e E:685095.84, curva de ângulo central 11°30'39.48" e a distância de 118,63m até o vértice 'P21', de coordenada N:8157666.66 e E:685133.88, azimute 12°58'51.54" e a distância de 53,52m até o vértice 'P22', de coordenada N:8157718.81 e E:685145.91, curva de ângulo central 6°03'11.55" e a distância de 73,53m até o vértice 'P23', de coordenada N:8157791.20 e E:685158.61, curva de ângulo central 4°24'03.51" e a distância de 53,46m até o vértice 'P24', de coordenada N:8157844.46 e E:684163.02, situado na divisa do proprietário com a área 2A, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 73°38'19.34" e a distância de 29,98m até o vértice 'P25', de coordenada N:8157852.91 e E:685191.78, azimute 19°42'23.48" e a distância de 39,13m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Av. Goiás	
P2 ao P3	Córrego Capim Puba	
P3 ao P4	Córrego Capim Puba	
P4 ao P5	Córrego Capim Puba	
P5 ao P6	Córrego Capim Puba	
P6 ao P7	Córrego Capim Puba	
P7 ao P8	Córrego Capim Puba	
P8 ao P9	Córrego Capim Puba	
P9 ao P10	Córrego Capim Puba	
P10 ao P11	Córrego Capim Puba	
P11 ao P12	Córrego Capim Puba	
P12 ao P13	Rua 04	
P13 ao P14	Rua 04	
P14 ao P15	Rua 04	
P15 ao P16	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P16 ao P17	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P17 ao P18	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P18 ao P19	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P19 ao P20	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P20 ao P21	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P21 ao P22	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P22 ao P23	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P23 ao P24	Área Remanescente	Matrícula: 111.010
P24 ao P25	Área 2A	Matrícula: 111.008
P25 ao P01	Área 2A	Matrícula: 111.008

CAD - 22		
PROPRIETÁRIO	Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes	
CNPJ/ CPF	01.571.413/0001-99	
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO	111.008	
CARTÓRIO	2º Registro de Imóveis	
ESTACA	70+00	
LOGRADOURO	Bernardo Sayão	
LOTE	2A	
QUADRA	GLEBA	
BAIRRO	Centro Oeste	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40910515800000	
ÁREA TERRENO CADASTRO IMOBILIÁRIO (m²)	33.702,71	
ÁREA TERRENO A DESAPROPRIAR (m²)	2.876,02	
BENFEITORIAS (m²)	0,00	
BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR (m²)	0,00	
ÁREA CERTIDÃO DO IMÓVEL (m²)	33.702,71	
LIMITES E CONFRONTAÇÕES		
<p>Na área 2A, Fazenda Criméia, com área superficial de 33.702,71m² (trinta e três mil setecentos e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), situado no Setor Centro Oeste, uma fração de terra com área superficial de 2.876,02m² (dois mil oitocentos e setenta e seis metros e dois decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: "Inicia-se no vértice 'P1' de coordenada N:8157977.31 e E:685181.37, situado na divisa do proprietário com a Avenida Goiás, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 164°54'42.07" e distância de 90,87m até o vértice 'P2', de coordenada N:8157889.57 e E:685205.02, situado na divisa do proprietário com a área 2C, deste segue confrontando com o mesmo pelos seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 199°42'23.48" e a distância de 39,13m até o vértice 'P3', de coordenada N:8157852.73 e E:685191.83, azimute 253°38'19.34" e a distância de 29,98m até o vértice 'P4', de coordenada N:8157844.29 e E:685163.86, deste segue confrontando com o remanescente pelos seguintes alinhamentos e distâncias: curva de ângulo central 1°39'08.04" e a distância de 20,07m até o vértice 'P5', de coordenada N:8157864.53 e E:685163.61, azimute 0°52'28.44" e a distância de 19,19m até o vértice 'P6', de coordenada N:8157883.71 e E:685163.90, curva de ângulo central 26°24'09.04" e a distância de 33,18m até o vértice 'P7', de coordenada N:8157915.61 e E:685171.90, curva de ângulo central 21°56'07.84" e a distância de 37,52m até o vértice 'P8', de coordenada N:8157951.40 e E:685182.37, curva de ângulo central 15°18'31.52" e a distância de 26,18m até o vértice "P1", ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
Vértice	Confrontações	Matrículas
P1 ao P2	Avenida Goiás	
P2 ao P3	Área 2C	Matrícula: 111.010
P3 ao P4	Área 2C	Matrícula: 111.010
P4 ao P5	Área Remanescente	Matrícula: 111.008
P5 ao P6	Área Remanescente	Matrícula: 111.008
P6 ao P7	Área Remanescente	Matrícula: 111.008
P7 ao P8	Área Remanescente	Matrícula: 111.008
P8 ao P1	Área Remanescente	Matrícula: 111.008

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001116-9

SEI Nº 1589398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 094/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003694-8e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher o Relatório nº 064/2023 (ID 1242539), exonerando de ofício o servidor Luciano Roberto Afonso, matrícula nº 543780-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta à irregularidade funcional descrita no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que, em virtude da configuração da prescrição punitiva, amolda-se ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003694-8

SEI Nº 1589381v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; HUMBERTO COSTA FILHO - CPF: 533.905.201-04; HUMBERTO COSTA FILHO - CPF: 533.905.201-04; HUMBERTO COSTA FILHO - CPF: 533.905.201-04; JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 004.543.381-04; JURANDY PIRES FERREIRA - CPF: 095.784.551-00; OSMAR AIRES DE OLIVEIRA - CPF: 088.540.501-30; OSMAR AIRES DE OLIVEIRA - CPF: 088.540.501-30; ROSANA MENDONCA NUNES - CPF: 605.079.001-97; SEBASTIANA BERNARDES SOARES - CPF: 643.460.801-20; VALDIVINO DE ALMEIDA - CPF: 301.244.501-30. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 26 de abril de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **17 de maio de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 22.24.000003036-0, cujo objeto é **“Aquisição de 3 (três) Kits Banda 2, destinados a equipar Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, contempladas por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021, conforme Termo de Compromisso nº 202142052-5, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 26/04/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1567135** e o código CRC **144DEB50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 54, 26 DE ABRIL DE 2023

Designar o servidor Fábio Peres de Oliveira para fiscalizar o Contrato nº 021/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000012940-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor **Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686-2, CPF nº 851.679.911-53, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Jaspe Construtora e Incorporadora Ltda, que tem como objeto a obra de conclusão da construção do CMEI Residencial Barravento.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/04/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1578262** e o código CRC **C6058BED**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

MEMORANDO Nº 12/2023

AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2023 – SMM

A Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: smtcompras@gmail.com, cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-4640 ou do e-mail: smtcompras@gmail.com, para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

Item	Especificação do Objeto	Valor
01	Serviço de Coffee Break para 250 pessoas.	

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: smtcompras@gmail.com;
- Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, CNPJ: 17.736.850/0001-55.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Brito Camelo, Gerente de Apoio Administrativo**, em 26/04/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573399** e o código CRC **59B4CC9B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89748135/2022 e outros

Interessado(a): Leiza dos Reis Pereira Dias e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7156/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, **DECLARO** que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Leiza dos Reis Pereira Dias	89748135/2022	Contrato
Luciene Aparecida Ramos Costa	89750156/2022	Contrato
Waldety Alves Carvalho	89743192/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 025, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 198/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º **84832367/2020**, convertido em Processo SEI n.º **22.24.000003787-9**,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (meses) a 5(cinco) anos de idade, à Cirandinha Kids Escola, com nome empresarial Berçário Escola Cirandinha Baby LTDA, CNPJ 21.990.280/0001-00, localizada na Rua C 200, n.º 257, Qd. 484, Lts. 04 e 06, Bairro Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários de uso das crianças, no que se refere à acessibilidade e separação por sexo, ao que dispõe o artigo 47, § 2º e 48, parágrafo único, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II- adequação da relação metragem/criança nos agrupamentos em que esteja em desacordo com o artigo 29º, §2º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequação do quantitativo de auxiliar do professor ao que dispõe o artigo 29, § 3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequação da escrituração educacional ao que dispõem os parágrafos, incisos e alíneas do artigo 35, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - inserção da proposta de formação continuada na PPP e realização dessa formação, conforme estabelecem os artigos 25, inciso XVI e o artigo 43, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - realização da avaliação institucional com a participação, o acompanhamento e a escuta da comunidade educacional, conforme estabelece o artigo 27, §§ 2º e 3º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - adequação da PPP à legislação educacional, conforme dispõe o artigo 35, § 1º, inciso I, alínea "f", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - adequação de recursos didáticos específicos para o atendimento educacional especializado, ao que dispõe o artigo 4º, §1º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - apresentação das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 55, I, "a", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

X - cumprimento do prazo estabelecido no artigo 56 para a protocolização do processo de Autorização de Funcionamento.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

016ª (décima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

Dilma Vieira da Silva Mattos - Presidente Interina

Orestes dos Reis Souto

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Divino Alves Bueno

Helikênia Ferreira Silva Brum

Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva

Leda Servato Gomes

Márcio Carvalho Santos

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/04/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1561666 e o código CRC **CBCFCCC9**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200611

DATA: 27/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200611 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/01/2022 a 26/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e WALDETY ALVES CARVALHO, CPF n. 612.680.381-72.

PROCESSO n. 89743192.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200650**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200650** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEIZA DOS REIS PEREIRA DIAS**, CPF n. **517.645.986-87**.

PROCESSO n. **89748135**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200660**

DATA: **27/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200660** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **27/01/2022 a 26/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIENE APARECIDA RAMOS COSTA**, CPF n. **361.220.091-72**.

PROCESSO n. **89750156**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202100571

DATA: **24/08/2022**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100571** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2022 a 24/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 94.248,39 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA SOUSA DE JESUS**, CPF n. **004.042.951-26**

PROCESSO SEI n. **22.24.000004128-0**

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 11/04/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1470989** e o código CRC **7D772FBE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202100594

DATA: 25/08/2022

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100594** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/08/2022 a 25/08/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOAQUIM EDUARDO BARROSO DE SAMPAIO**, CPF n. **918.909.501-49**

PROCESSO SEI n. **22.24.000004129-9**

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 12/04/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479242** e o código CRC **E4EF553E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202100617

DATA: 25/08/2022

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100617** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/08/2022 a 25/08/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARINA PEREIRA MARTINS MADEIRA**, CPF n. **908.793.091-72**

PROCESSO SEI n. 22.24.000004104-3

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 12/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1480574** e o código CRC **DC65B7F0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202101214

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101214** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/08/2022 a 01/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTINA DAVI FERREIRA DE FREITAS**, CPF n. **793.131.831-53**

PROCESSO SEI n. **22.24.000004105-1**

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Goncalves Magalhaes, Profissional de Educação II**, em 12/04/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 24/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479670** e o código CRC **55252425**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 37, 26 DE ABRIL DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, Matrícula Nº 112054-01, Diretor Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA., CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, para a prestação de serviços de limpeza pesada (aquela realizada com maquinários e com maiores detalhes feita com produtos mais potentes, capazes de eliminar sujeitas mais incrustadas, odores, manchas, fungos, bactérias e qualquer outro micro-organismo), para atender as necessidades dos parques administrados pela SMESP, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572838** e o código CRC **A5A0128F**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 38, 26 DE ABRIL DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art.1º Designar como GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO o servidor Leonardo Monteiro Landim, Matrícula Nº 1439650-01, Chefe de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 008/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a empresa MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA., CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, para a prestação de serviços de limpeza pesada (aquela realizada com maquinários e com maiores detalhes feita com produtos mais potentes, capazes de eliminar sujeitas mais incrustadas, odores, manchas, fungos, bactérias e qualquer outro micro-organismo), para atender as necessidades dos parques administrados pela SMESP, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publica-se, e cumpra-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572846** e o código CRC **E5264F07**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 008/ 2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio PEDRO HONORIO LEÃO NETO inscrito no CPF sob o nº 868.958.341-68 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 23.26.000000257-9, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada na **prestação de serviços de limpeza pesada (aquela realizada com maquinários e com maiores detalhes feita com produtos mais potentes, capazes de eliminar sujeitas mais incrustadas, odores, manchas, fungos, bactérias e qualquer outro micro-organismo)**, para atender as necessidades dos parques administrados pela SMESP, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 9 (nove) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa **CONTRATADA** e encerramento em 12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 202372010030.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

PEDRO HONORIO LEÃO NETO

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª: CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572806** e o código CRC **49731D8D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000257-9

SEI Nº 1572806v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de terceiros referente a SERVIÇOS DE LIMPEZA PESADA, visando atender as necessidades dos parques administrados pela Secretária Municipal dos Esportes, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art.º. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, conforme consta nos autos a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a MAIS SOLUÇÕES TERCEIRIZADAS LTDA., CNPJ sob o nº 47.979.015/0001-07, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1572857** e o código CRC **CB8A6745**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000257-9

SEI Nº 1572857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa Fiscal do processo SEI 22.29.000009551-4, o servidor que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI 22.29.000009551-4, de aquisição do anestésico Propofol injetável, para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Zoonoses/ Secretaria Municipal de Saúde, em procedimentos de eutanásia em animais portadores de doenças graves que não são passíveis de tratamento ou que podem transmitir algum tipo de zoonoses.

Considerando o Despacho nº 345/2023, (1546847) da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal** do processo **SEI 22.29.000009551-4**, o servidor **Rodrigo Pereira Custódio**, matrícula nº 761958-01, CPF nº 806.593.571-00, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, função: Supervisor de Área, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1549629** e o código CRC **E5966D4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000015120-7

SEI Nº 1549629v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria nº 255/2021, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2007, decorrente do Processo nº 75145101, as servidoras especificadas abaixo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo n.º 75145101, contrato nº. 002/2017, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, que tem por objeto a gestão do teleconsulta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando nº. 10/2023 (1554079), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 255/2021, publicada na Edição nº 7555 de 19 de maio de 2021, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestora** do Contrato nº 002/2007, a servidora **CYNARA MATHIAS COSTA, matrícula nº 458805, CPF nº 591.403.211-34**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretária Municipal de Saúde, e como **Fiscal** do Contrato acima, a servidora **ALESSANDRA ROSA LEONARDO, matrícula nº 196207, CPF nº 533.096.001-06**, ocupante do cargo: Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde, da Secretária Municipal de Saúde, para fiscalizarem e acompanharem o Contrato, decorrente do Processo nº 75145101, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 255/2021, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2023, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1561717** e o código CRC **41F4A456**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000015554-7

SEI Nº 1561717v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 22, 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE
CONVOCAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor JOAO GARCIA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1490753-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/05/2023 a 01/06/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/04/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 26/04/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573530** e o código CRC **A0EAB353**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 23, 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO
DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor JOSEVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 12696-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 05/05/2023 a 03/06/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 26/04/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 26/04/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573600** e o código CRC **A4C99679**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 415, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do instruído no Despacho nº 1828/2023 da Gerência de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000000102-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 261, DE 23/03/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8012, de 24/03/2023, que aposentou o **servidor Denival Pedro dos Santos**, matrícula nº 371637-02, na parte relativa à proporcionalidade dos proventos, para considerar como sendo proporcionais à razão de **“24,48/35 avos”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **Portaria nº 354, de 18/04/2023**, publicada no DOM nº 8028, de 19/04/2023.

Publique-se.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/04/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1581730** e o código CRC **1183DDA8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023**

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 às 08h00 na sala de reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária – 24/02/2023); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV. **Participantes:** Membros do comitê: Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa. Demais Participante: Srtª Máira Carvalho de Souza, Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV. **I** – O presidente do comitê de investimentos faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2023, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos - Cenário internacional** – Nos **EUA**, a ata da reunião de fevereiro, na qual o Fed elevou a taxa de juros em 25 pb, para o intervalo entre 4,5% e 4,75% a.a., revelou visão consensual a respeito da dinâmica pressionada da inflação e do mercado de trabalho muito apertado. Embora reconheçam que o efeito do aperto monetário já impacte os setores mais sensíveis ao ciclo monetário, os membros avaliam que o cenário base ainda contempla um excesso de demanda por trabalhadores, com pressão elevada sobre os salários. Sobre a inflação, os membros mantêm a visão de um patamar inaceitavelmente alto, embora reconheçam que as pressões de curto prazo apresentem algum arrefecimento. Ainda assim, os riscos de alta prevalecem para a inflação. A respeito da evolução da atividade, a expectativa é de crescimento abaixo do potencial, com viés de baixa em relação ao cenário base. Dessa forma, quase todos os membros avaliaram que a desaceleração do ritmo de aperto, de 50 pb para 25 pb, permitirá uma melhor avaliação sobre a extensão do ciclo do aperto de juros. Os EUA registraram criação líquida de 517 mil vagas de emprego em janeiro. O resultado ficou acima da expectativa do mercado de 190 mil vagas. Na média dos últimos três meses, o mercado de trabalho dos EUA criou 356 mil vagas. Entre os setores, destaque para a geração de 128 mil novas vagas no setor de lazer (ante 64 mil em dezembro) e 82 mil vagas no setor de serviços profissionais e administrativos (ante 39 mil). A taxa de desemprego recuou de 3,5% para 3,4%, composta por um forte avanço da ocupação, que superou o aumento no número de pessoas à procura de emprego (a taxa de participação subiu de 62,3% para 62,4%). Os salários apresentaram um avanço na margem de 0,3%, em linha com as expectativas do mercado. Na comparação anual, os salários desaceleraram de uma elevação de 4,6% em dezembro para outra de 4,4% em janeiro. Com isso, o mercado de trabalho segue resiliente, compatível com a avaliação do Fed de que as condições emprego continuam robustas. Ainda nos EUA, a inflação apresentou elevação de 0,5% em janeiro, em linha com o esperado. O núcleo da inflação, métrica que exclui a inflação com alimentos e energia e recebe mais atenção por parte das autoridades monetárias, avançou 0,4% no mês. Em termos anuais, o CPI total variou 6,3%, enquanto o núcleo do índice teve variação de 5,6%, com alta de 7,2% em serviços e de 1,3% em bens. A composição do indicador mostrou revelou uma persistência esperada da inflação de aluguel,



mantendo o ritmo de alta de 0,7% no mês. Excluindo aluguéis, o CPI de serviços apresentou alta de 0,6%, ante média de 0,3% nos últimos três meses. No mesmo sentido de alta, a inflação de bens interrompeu as três últimas leituras deflacionárias, com alta de 0,1% na margem. O **Banco Central Europeu (BCE)** avançou no processo de normalização da política monetária, anunciando uma alta de 50 pb da taxa de juros. Com isso, a taxa de juro aplicável às operações de refinanciamento e as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de liquidez e de depósito subiram para, respectivamente, 3,00%, 3,25% e 2,50%. Além disso, segundo comunicado da decisão, o BCE pretende elevar as taxas de juros em mais 50 pb em sua próxima reunião, em março. Na coletiva de imprensa, a presidente da instituição, Christine Lagarde, reconheceu que os riscos para inflação e atividade se mostram mais balanceados neste momento. Ainda assim, entendem que novas elevações dos juros são necessárias. Segundo resultado prévio, o índice de preços ao consumidor arrefeceu de uma alta de 9,2% para 8,5% entre dezembro e janeiro, considerando a variação interanual. Nas mesmas métricas, contudo, o núcleo seguiu com alta de 5,2%, no período. Dessa forma, o BCE deverá continuar com o seu ciclo de aperto monetário no ritmo de 50 pb, elevando a taxa de juros para 4% ao ano. **Brasil** - O Banco Central manteve a taxa básica em 13,75%. Em seu comunicado, do lado dos fatores de riscos altistas para a inflação local, o Banco Central manteve a preocupação com as pressões inflacionárias globais, possíveis estímulos fiscais domésticos adicionais e um hiato do produto mais apertado que o utilizado pelo comitê, principalmente no mercado de trabalho. Além disso, o Copom enfatizou que acompanhará com especial atenção os desenvolvimentos futuros da política fiscal e, em particular, seus efeitos nos preços de ativos e expectativas de inflação. Por outro lado, entre os riscos de baixa, o texto ressalta a queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local, da desaceleração da atividade global mais acentuada do que a projetada e da manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023. Diante das projeções e dos riscos analisados, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75%, avaliando que a manutenção da taxa de juros nesse patamar por um período mais prolongado que o cenário de referência será capaz de assegurar a convergência da inflação. Ao mesmo tempo, o Copom destacou que a conjuntura atual de incerteza no âmbito fiscal e com as expectativas de inflação exibindo deterioração em prazos mais longos desde a última reunião, elevam o custo da desinflação necessária para atingir as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Economia brasileira encerrou o ano passado com crescimento puxado pelo comércio e setor de serviços, conforme apontado pelo IBC-Br. O indicador de atividade do Banco Central registrou alta de 0,29% na margem em dezembro de 2022, revertendo quatro quedas consecutivas. O resultado foi superior às expectativas do mercado (0,1%) e da nossa projeção (0,22%). Na comparação interanual, o indicador avançou 1,4%, encerrando 2022 com crescimento de 2,9%. Na análise do resultado de dezembro, o IBC-Br refletiu as altas das vendas no varejo ampliado (0,4%) e do resultado positivo do setor de serviços (3,1%). Contrabalanceado essas altas, a produção industrial manteve-se estável em dezembro do ano passado. Para 2023 esperamos expansão do PIB de 0,8%, impulsionada principalmente pelo setor agrícola. Com relação à evolução dos preços, o IPCA-15, prévia da inflação ao consumidor, apresentou alta de 0,76% no mês. Com isso, a prévia da inflação atingiu variação acumulada em 12 meses de 5,6%, abaixo do registrado no período anterior (5,9%). O grupo com maior variação positiva foi

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Educação (6,4%), impactado de forma mais intensa pelos reajustes de preços dos cursos regulares que geralmente ocorrem no início do ano letivo, com destaque para a alta de 10,3% do ensino médio, 10,0% do fundamental e 9,6% da pré-escola. Na mesma direção, os núcleos da inflação, que são métricas que excluem ou suavizam itens voláteis, arrefeceram para uma elevação de 5,4%, considerando a média anualizada de três meses com ajuste sazonal. Apesar da contínua melhora de ambos, o patamar atual ainda não é compatível com as metas de inflação, reforçando a necessidade de manutenção do atual grau de aperto monetário. **III – Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimentos analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Em relação aos créditos que o GOIANIAPREV recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia, depósitos de compensação previdenciária e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada em 28/03/2022 ou em fundos de renda fixa (CDI/SELIC). **IV – Considerações Finais.** Os membros do comitê juntamente com a Gerente de Investimentos falam da constante atualização do estudo de ALM (*Asset Liability Management*) e que aguardam o novo cálculo atuarial que deve ser disponibilizado até o fim do mês, para que seja realizado um novo ALM para melhor acompanhamento da carteira de ativos do GOIANIAPREV. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos,** comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS

Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS

Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10

Oberlin da Cunha Nogueira, CPA-20

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº016/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-00007311
PROCESSO Nº 91967541**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **EMPORIO SMART DE SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 12.875.752/0001-85**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº017/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.22-00004412
PROCESSO Nº 91970421**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUPERCARD COMERCIAL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 21.275.403/0001.13**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº018/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-00003547
PROCESSO Nº 91966337**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **JM DE OLIVEIRA PRUDENTE E CIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **26.706.412/0001-35**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº019/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-00004429
PROCESSO Nº 91966340**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **JC COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 17.869.999/0001-02, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº020/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.22-0003921
PROCESSO Nº 91971518**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PÃO MINEIRO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **28.650.080/0001-40**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº021/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0006830
PROCESSO Nº 91971268**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MARCIO JOSE MENDANHA COSTA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 968.141.871-91**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº022/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0004841
PROCESSO Nº 91968933**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MARIA DO SOCORRO DIAS CANDIDO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 003.104.123-07, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº023/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.21-0002039
PROCESSO Nº 91970431**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ANAIR BENTO DOS SANTOS - ME inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 18.639.473/0001-07**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº024/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.19-0004696
PROCESSO Nº 91969680**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **LD SOUSA COMÉRCIO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 17.131.882/0001-27**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº025/2023**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 52.028.002.22-0000735
PROCESSO Nº 91844907**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **BEETHOVEN MAIA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.841.681-30**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 24 de Abril de 2023.

JÚNIOR CAFÉ

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 77, 26 DE ABRIL DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a aquisição de Certificados Digitais, conforme condições estabelecidas no Processo SEI 23.15.000000436-5, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: FABIANA SILVEIRA FELIPE, matrícula nº 1046071 , lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade;

FISCAL: FÁBIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 962015, lotado na Gerência de Finanças e Contabilidade.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/04/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1570244** e o código CRC **A2975A98**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 657/2023

DESPACHO AUTORIZATIVO

PROCESSO: 23.15.000000058-0

INTERESSADO: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE DESPEZA

DESPACHO Nº 675/2023 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da Contratação da empresa LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP, vencedora Pregão Eletrônico Nº 032/2022 – Sistema de Registro de Preços, Ata Nº 072/2022, em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço de fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 15 (1202288) AGETUL/CHEADV e demais documentação apresentadas no Processo SEI 23.15.000000058-0, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, conforme já mencionado anteriormente no Despacho Titular 303 AGETUL/GAB (1203938), e, **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/04/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1575041** e o código CRC **28DDD8CA**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 021/2023

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ITAU UNIBANCO S.A.
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	91106876 22.17.000000292-2

Goiânia, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 24/04/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1470852** e o código CRC **8C11F244**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
 - Bairro Centro
 CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2023

PROCESSO Nº: 89448832/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): CLÍNICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.010.694/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 474.104,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/04/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1543250** e o código CRC **AED1AA9B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 487/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1176/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.601/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002600-0**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 3165/2023**, no valor de **R\$. 414,57 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, referente ao mês de **outubro** de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LABORATORIO SALUS LTDA**, **CNPJ. 01.430.115/0001-89**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1499524** e o código CRC **31AE608B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de terceiros referentes as empresas para a aquisição de materiais para ampliação e melhoria dos equipamentos de informática, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Goiânia – IMAS. Mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, conforme consta nos autos as empresas que apresentam menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foram a MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.587.509/0001-76 no valor de R\$ 11.086,90 (onze mil e noventa e seis reais e noventa centavos) ROMULO SALVADOR PAIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.813.226/0001-68 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), CECI BRANDS & CO. DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.835.447/0001-51 no valor de R\$ 1.767,15 (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), a MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.518/0001-20 R\$ 3.017,40 (três mil e dezessete reais e quarenta centavos) e ESTRUTTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.839.055/0001-92 no valor de R\$ 7.999,99 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Goiânia, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado**, **Diretor Administrativo**, em 26/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1563190** e o código CRC **D0A5B942**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 69, 24 DE ABRIL DE 2023

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 823/2023-AGCMG (0853487);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Processante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 06/2023 (0460208), recomendou a aplicação de penalidade de 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 134/2023-GERCOR (1461117), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado que o servidor cometeu o crime previsto no art. art. 14 da Lei nº 10.826/03, vindo assim a não cumprir com seus deveres de observar e cumprir normas legais, ter conduta profissional compatível com os princípios éticos e morais da Guarda Civil Metropolitana, conduzindo-se exemplarmente, tanto em serviço, quanto em sua vida particular e disto foi desdioso ao seus deveres.

RESOLVE:

Art. 1º - Punir com pena de **SUSPENSÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, o servidor **ALUISIO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR**, matrícula nº 958018 – 1, conforme Decisão nº 1553775/2023 (1553775) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000004329-0, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, III da Lei Complementar nº 11/92 c/c. art. 14, II da Lei nº 9.354/13 e não observou a proibição do art. 142, XX da Lei Complementar nº 11/92.

Art. 2º - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 24/04/2023, às 18:01,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1554157** e o
código CRC **6D7EEA3B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000004329-0

SEI Nº 1554157v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 23.16.000001367-1, que trata de contratação da empresa GRAZIELLY GONÇALVES PEREIRA DANTAS 01556238185, inscrita no CNPJ nº 45.282.447/0001-39, para prestação de serviços de limpeza de caixa de água e caixa de gordura, sanitização, dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 169 (1563004).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 27/04/2023, às
08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1564017 e o código CRC **C1DF8D7A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 113, 26 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE
TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR da função de membro da Comissão de Trabalho para Conferência da Disponibilidade de Caixa, do exercício de 2022, a funcionária **LEDA MÁRCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1268082-01, inscrita no CPF sob o nº 267.417.411-00 e **DESIGNAR** para a mesma função, a funcionária **SUELEN FERREIRA NUNES**, matrícula nº 1516248-01, inscrita no CPF sob o nº 053.506.961-81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/04/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1573548** e o código CRC **1BB5BC8F**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ARMAZÉM GONZAGA E SOBRINHO LTDA - ESTRELA GÁS, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente-AMMA, a Licença Ambiental Fácil, com validade de 19/04/2027, para o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizado na Av 15 de novembro, nº 21, Qd área, Lt 30, Vila Pedroso, Goiânia – Goiás CEP 74.770-135

A PESSOA FÍSICA FÁBIO RODRIGUES VIDAL, com nome de fantasia de **EP EXPERIENCE 2023**, inscrita no CPF 046.523.373-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMMAU) de Pirenópolis, por meio do processo a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as seguintes atividades: Eventos Temporários, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e Restaurantes e similares, desenvolvidas na Estrada das Pedreiras, Zona Rural, Pedreira Campo Limpo, Pirenópolis, Goiás, CEP 72980-000.

A EMPRESA MR ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividades Comércio Atacadista, Marketing e outros, localizada na Av. T15, Nº 2516, Qd. 242, Lt. 17, Sala 3, CEP: 74.835-290 PRQ. Amazônia, Goiânia-GO.

SANDRO J. DOS SANTOS PRODUTOS OPTICOS - ME, CNPJ 26.918.433/0001-14, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para a Atividades: Serviço de Laboratório Óptico; Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificados Anteriormente; Comercio Varejista de Artigos de Óptica. atividades estas que serão executadas à VLAdaRua 8 nº 15 – 1º Andar – Setor Centro – CEP: 74.013-030 - Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

TRANSPORTES AMARELINHO LTDA-EPP, CNPJ: nº01.896.160/0001-23 e IM:130.473-9, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Licença Ambiental de Operação, para as atividades: Atividades relacionadas a Esgoto, exceto gestão de redes, Distribuição de água por caminhões, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Coleta de resíduos não-perigosos(Escritorio) ,endereço da empresa: Av. Genesio de Lima Brito nº2.271 Qd.151 Lotes 02 e 03- Jardim Balneário Meia Ponte-Goiânia-Goiás-CEP: 74.593-210, por meio do processo nº 92023561.